



Lei nº 685/2022, Campinorte-Go., em 16 de agosto de 2022.

“Estabelece as igrejas, templos e cultos religiosos como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Campinorte-Go.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Campinorte/Go, aprova, eu, Prefeito Municipal e Sanciono a seguinte lei:

Art.1º: Esta lei estabelece as igrejas, templos e cultos religiosos como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Campinorte-Go, sendo vedada a determinação e fechamento total de tais locais.

Parágrafo Único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art.2º: O Poder Executivo terá o prazo de 90 (Noventa) dias para adequar a esta lei no que lhe couber.

Art.3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

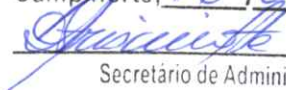
Gabinete do Prefeito, Campinorte, 16 de agosto de 2022.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19,II C.F."

Campinorte, 16 / 08 / 20 22


Secretário de Administração

